ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 808 DE 18 DE JULHO DE 2019.

ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/2019

Dá nova redação a artigos do Regimento Interno da CMNI.

Autoria: Mesa Diretora

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos abaixo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu passam a ter as seguintes redações:

Art. 171 .....

.....

§ 3º O prazo para o orador usar da palavra na tribuna será de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, podendo conceder apartes, que deverão ser expressos em termos corteses e não podendo exceder 2 (dois) minutos.

Art. 184 .....

.....

§ 4º O orador terá o prazo máximo de 03 (três) minutos para uso da palavra e não poderá desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal e nem ser aparteado.

Art. 258 .....

.....

§ 1º No encaminhamento da votação será assegurado aos líderes das bancadas falar apenas uma vez, por 3 (três) minutos, para propor ao Plenário a rejeição ou a aprovação da matéria a ser votada , sendo vedados os apartes.

Art. 263 .....

.....

§ 1º Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de 2 (dois) minutos, sendo vedado os apartes.

Os incisos e letras do artigo 291 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, passam a ter as seguintes redações:

Art.291 .....

.....

I - dois minutos para

a) apartear

b) declaração de voto

II - três minutos para:

a) encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas;

b) votação;

c) apresentação de requerimento de invalidação da ata, quando da sua impugnação;

d) questão de ordem;

e) apresentação de requerimento de retificação de ata.

III - cinco minutos para:

a) discussão de vetos;

b) discussão de projetos;

c) discussão de requerimentos;

d) discussão de redação final;

e) discussão de indicações, quando sujeita à deliberação;

f) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa;

g) discussão de moções.

IV – dez minutos para:

a) uso da palavra na tribuna para versar sobre Tema Livre, na fase do Expediente.

V- quinze minutos:

a) discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;

b) acusações no processo de cassação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, assegurando ao denunciado o prazo de 2 (duas) horas;

Art. 310 – .....

I .....

II – .....

III – deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara Municipal em missão fora do Município, ou ainda por motivo de doença comprovada, à terça parte ou mais das sessões ordinárias da Câmara, exceto as solenes, realizadas na Legislatura;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de maio de 2019.

FELIPE RANGEL GARCIA

Presidente